



Comunicado da Direção de 06.04.2021

A Diretora da ECA ao analisar o documento encaminhado pelo servidor Celso Luiz de Oliveira Jr, de "pedido de revisão sobre as eleições na CDH-ECA", deliberou pelo indeferimento da solicitação, pelo motivo exposto a seguir:

A norma prevista no Artigo 3°, § 2° da PORTARIA ECA N° 13 de 22 de fevereiro de 2021, define que " O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto".

A menção na referida portaria da norma constante do Regimento Geral da USP, § 5º do Artigo 234 foi realizada com base em orientações da Procuradoria Geral, área acadêmica, a qual indica que o referido artigo define as regras gerais para a eleição de toda a representação dos servidores técnicos e administrativos nos diversos colegiados. Diante do exposto, entende-se que as normas definidas para esta eleição são consonantes com o previsto no Regimento Geral da USP.

São Paulo, 06 de abril de 2021.

Profa. Dra. Brasilina Passarelli Diretora da ECA